LEI Nº 8082

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** O Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, relativo ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, § 2º, da Constituição Federal, 103, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
 - I as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
 - II a organização e estrutura dos orçamentos;
- III as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;
 - IV as diretrizes para a execução da Lei Orçamentária Anual;
 - ${f V}$ as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
 - VI as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;

e

VII - as disposições finais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2024 são as estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, de acordo com o planejamento da ação governamental instituído pelo Plano Plurianual 2022-2025.



Paragrafo único. As prioridades e metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades terão precedência na alocação de recursos no Orçamento 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

- **Art. 3º** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social obedecerão à estrutura organizacional em vigor e discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, especificando para cada projeto, atividade ou operação especial, suas respectivas dotações e indicarão a categoria econômica, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.
- § 1º. A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria n^0 42, de 14 de abril de 1999, e alterações, do Ministério de Orçamento e Gestão.
- § 2º. Os programas, classificadores da ação governamental, integrantes da estrutura programática, são os definidos pelo Plano Plurianual 2022-2025.
- **§ 3º.** Na indicação do grupo de natureza da despesa a que se refere o *caput* deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:
 - a) pessoal e encargos sociais (1);
 - b) juros e encargos da dívida (2);
 - c) outras despesas correntes (3);
 - d) investimentos (4);
 - e) inversões financeiras (5); e
 - f) amortização da dívida (6).
- **§ 4º.** A Reserva de Contingência, prevista no Art. 20 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
- **§ 5º.** A classificação por fontes de recursos seguirá o disposto na Resolução TC Nº 247, de 18 de setembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e respectivas atualizações.
 - Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:
- **I -** Programa o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II Atividade um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



- III Projeto um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV Operação Especial as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e
- **V** Unidade Orçamentária o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
- **Art. 5º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
 - Art. 6º As metas serão indicadas em nível de projetos e atividades.
- **Art. 7º** Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função, subfunção, programa, a unidade e o órgão orçamentário aos quais se vinculam.
- **Art. 8º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

- **Art. 9º** O Orçamento Anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos Especiais e os Órgãos da Administração Direta e Indireta e será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas e a manutenção da capacidade própria de investimento.
- **Parágrafo único.** Os orçamentos dos Fundos Especiais serão vinculados às secretarias afins e executados conforme seus planos de aplicação, obedecendo à classificação por categorias econômicas instituída pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- **Art. 10.** Os Órgãos da Administração Indireta terão seus orçamentos para o exercício de 2024 incorporados à Proposta Orçamentária do Município caso, sob qualquer forma ou instrumento legal, recebam recursos do tesouro municipal ou administrem recursos e patrimônio do Município.



Parágrafo único. Os orçamentos das Autarquias Municipais serão incluídos na Lei Orçamentária Anual, sendo atendidos os demais ditames da Resolução TC N° 247, de 18 de setembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e atualizações.

- **Art. 11.** No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, observando o equilíbrio entre a estimativa da receita e a fixação da despesa.
- $\mbox{\bf Art.}~{\bf 12.}$ Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:
- I nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.
- **Art. 13.** A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
- **Art. 14.** A Proposta Orçamentária Anual poderá conter previsões para ingresso de recursos oriundos de operações de crédito contratadas, autorizadas ou que tenham sido objeto de solicitação de autorização para contratação em Projeto de Lei específico proposto ao Poder Legislativo até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para aprovação, conforme termos da LC 101, de 2000, Art. 32, § 1º, I.
- **Art. 15.** Somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento à Câmara Municipal.
- **Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto neste artigo o parcelamento do débito com o INSS, IPACI, FGTS, PASEP, PMAT, PRÓ TRANSPORTE, PROEFICIÊNCIA, BANCO DO BRASIL e CEF.
- **Art. 16.** Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:
- I novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual após atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito e convênios;
- II somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual investimentos para os quais as ações que assegurem sua manutenção tenham sido previstas no Plano Plurianual 2022–2025.



- **Art. 17.** Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir despesas com Programas de Governo, constantes de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022-2025, que tenham sido objeto de projetos de leis.
- **Parágrafo único.** Os projetos de leis a que se refere o "caput" deste artigo são os remetidos à Câmara Municipal até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orcamentária Anual.
- **Art. 18.** A estimativa de receita de operações de crédito para o exercício de 2024 terá como limite máximo a disponibilidade resultante da combinação das Resoluções 40, de 20 de dezembro de 2001 e 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal e respectivas alterações.
- **Art. 19.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
- **Art. 20.** As Reservas de Contingência da Administração Direta e do RPPS serão fixadas em valor de até 7,00% (sete por cento) da receita corrente líquida consolidada e serão destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
- **Parágrafo único.** Atendido os passivos contingentes e outros riscos fiscais, o saldo remanescente poderá ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, prioritariamente para despesas de pessoal, outras despesas correntes e de capital.
- **Art. 21.** As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de natureza da despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de Portaria.
- **Art. 22.** Não será admitido aumento do valor global do Projeto de Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em observância ao inciso II, do artigo 106, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 3º, do artigo 166, da Constituição Federal.
- **Art. 23.** A Receita Corrente Líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida pública, à contrapartida de convênios e operações de crédito e às vinculações aos Fundos Municipais, observados os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.
- **Art. 24.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de Créditos Adicionais, efetuados através de ato do Chefe do Poder Executivo, integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.



CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

- **Art. 25.** Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho e movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 31, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na respectiva ordem:
- **I** elaboração de projetos, obras e instalações e aquisição de imóveis, que contribuírem para a expansão da ação governamental;
 - II compra de equipamentos e material permanente;
- III despesas classificadas como outras despesas correntes cujos recursos fixados no Orçamento de 2024 excedam os valores realizados no exercício antecedente; e
 - IV hora extra.
- **Parágrafo único.** O procedimento estabelecido no *caput* deste artigo aplicase aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, no valor total da Lei Orçamentária de 2024, repercutindo, inclusive, no repasse financeiro a que se refere o art.168 da Constituição Federal.
- **Art. 26.** Fica excluída da proibição prevista no inciso IV, do artigo 25, da Lei Complementar 101, de 2000, a contratação de hora extra para pessoal em exercício nas secretarias municipais de saúde e de educação, ou em outras secretarias quando se tratar de relevante interesse público.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- **Art. 27.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, considerando os eventuais acréscimos legais inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, a despesa da folha de pagamento realizada no mês de julho de 2023 projetada e ajustada para o exercício de 2024 observados os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
- **Art. 28.** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:



- **I** se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II se observado o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 2000;
- III se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- **Art. 29.** Na estimativa das receitas constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos das propostas de alterações na Legislação Tributária.
- § 1º. As alterações na Legislação Tributária Municipal dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia e Pela Prestação de Serviços, deverão constituir objetos de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.
- **§ 2º.** Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão obedecer aos seguintes requisitos:
 - I atendimento ao art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
 - II demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 30.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que impliquem em execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação às cotas financeiras de desembolso.
- **Art. 31.** Os recursos a serem transferidos às entidades públicas e privadas para atendimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão destinados, prioritariamente, às áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, preservação ambiental, programas de geração de emprego e renda, turismo, participação em constituição ou aumento de capital.



- \S 1°. As entidades beneficiadas terão que apresentar plano de metas de atendimento à população e destinação dos recursos.
- **§ 2º.** As entidades beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
- \S 3°. A transferência de recursos de que trata este artigo deverá observar o instituído pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no que couber.
- § 4º. À participação em constituição ou aumento de capital a que se refere o caput deste artigo, não se aplica o disposto no parágrafo anterior.
- **Art. 32.** Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.
- **§ 1º.** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
- **§ 2º.** Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:
 - I pessoal e encargos sociais;
 - II benefícios previdenciários a cargo do IPACI;
 - III serviço da dívida;
- IV pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- V categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
- **VI -** categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior; e
- **VII -** conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2023 e cujo cronograma físico estabelecido em instrumento contratual não se estenda além do primeiro semestre de 2024.
- **Art. 33.** O Poder Executivo disponibilizará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a Unidade Orçamentária e respectivas categorias de programação.



Art. 34. Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2023, poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2024, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a origem de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da origem de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 35. Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda a instrumentação e coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal a Fazenda deliberará sobre:

- I calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- II elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas setoriais do Orçamento Anual da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações e Empresas; e
- ${f III}$ instruções para o devido preenchimento das propostas setoriais dos orçamentos de que trata esta Lei.
- Art. 36. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecerá a programação financeira, por órgãos e o cronograma anual de desembolso mensal, por grupo de natureza da despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.
- **Art. 37.** Entende-se, para efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
 - Art. 38. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal



1.400.000,00

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS



SUBTOTAL

MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS $2024\,$

Prefeitura Municipal de 2024 achoeiro de Itapemirim

ARF (LRF, art 4°, § 3°)			K\$ 1,00		
PASSIVOS CONTINGENTI	ES	PROVIDENCIAS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor		
Demandas Judiciais	500.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.400.000,00		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0.00				
Avais e Garantias Concedidas	0.00				
Assunção de Passivos	0.00				
Assistências Diversas		Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	0,00		
Outros Passivos Contingentes	500,000,00				

DEMAIS RISCOS FISCAIS I	PASSIVOS	PROVIDENCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação	0.00			
Restituição de Tributos a Maior	0.00			
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais	0.00			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,0	
TOTAL	1.400.000,00	TOTAL	1.400.000,0	

1.400.000,00 SUBTOTAL

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 26/09/2023, 13:25h







AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2024

				202	.7							
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)												R\$ 1,00
		2024				2025				2026		
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	913,212,530	879.018.703		28,50	958.873.157	891.726.176		28,50	1.016.405.546	913.294.587		28,50
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	799,559,567	769,621,298		12,51	839.537.545	780.747.275		12,51	889,909,798	799.631.411		12,51
Receitas Primárias Correntes	710.992.457	684.370.446		0,05	746.542.080	694.264.000		0,05	791.334.604	711.056.343		0,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.015.908	181.938.501		-73,40	198.466.704	184.568.682		-73,40	210.374.706	189.032.892		-73,40
Transferências Correntes	473.384.201	455,659,063		-33,39	497.053.411	462.246.267		-33,39	526.876.616	473.426.737		-33,39
Demais Receitas Primárias Correntes Receitas Primárias de Capital	48.592.347 88.567.110	46.772.882 85.250.852		-93,16 -87,54	51.021.965 92.995.466	47.449.051 86.483.275		-93,16 -87.54	54.083.283 98.575.193	48.596.714 88.575.068		-93,16 -87,54
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	913,212,530	879,018,703		28,50	958.873.157	891.726.176		28,50		913,294,587		28,50
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	962.862.074	926.809.196		35,49	1.011.005.178	940.207.549		35,49	1.071.665.488	962.948.592		35,49
Despesas Primárias Correntes	690.156.634	664.314.789		-2,88	724.664.466	673.918.409		-2,88	768.144.333	690.218.648		-2,88
Pessoal e Encargos Sociais	347.347.816	334,341,916		-51,12	364.715.207	339,175,306		-51,12	386,598,119	347.379.027		-51,12
Outras Despesas Correntes	342.808.818	329.972.873		-51,76	359.949.259	334.743.103		-51,76	381.546.214	342.839.621		-51,76
Despesas Primárias de Capital	192.705.440	185.489.884		-72,88	202.340.712	188.171.405		-72,88	214.481.155	192.722.756		-72,88
Pagamento de Restos a Pagar de Despes	80,000,000	77.004.524		-88,74	84.000.000	78.117.735		-88,74	89.040.000	80.007.188		-88,74
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.051.500.000	1.012.128.213		47,96	1.104.075.000	1.026.759.974		47,96	1.170.319.500	1.051.594.483		47,96
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	880.293.036	847.331.828		23,87	924.307.688	859.581.222		23,87	979.766.149	880.372.135		23,87
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.051.500.000	1.012.128.213		47,96	1.104.075.000	1.026.759.974		47,96	1.170.319.500	1.051.594.483		47,96
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	973.649.544	937.192.746		37,01	1.022.332.021	950.741.208		37,01	1.083.671.942	973.737.031		37,01
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(163.302.507)	(157.187.898)		-122,98	(171.467.633)	(159.460.274)		-122,98	(181.755.691)	(163.317.181)		-122,98
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(256.659.015)	(247.048.816)		-136,12	(269.491.965)	(250.620.260)		-136,12	(285.661.483)	(256.682.077)		-136,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0	0		-100,00	0	0		-100,00	0	c		-100,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	14.000.000	13,475,792		-98,03	14.700.000	13.670.604		-98,03	15.582.000	14.001.258		-98,03
Dívida Pública Consolidada (DC)	81.338.204	78.292.621		-88.55	85.405.114	79.424.453		-88.55	90.529.421	81.345.513		-88.55







Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(171.792.620)	(165.360.112)	-124,17	(180.382.251)	(167.750.629)	-124,17	(191.205.186)	(171.808.056)	-124,17	
Resultado Nominal (SEM RPPS) -	(74.914.742)	(72,109,676)	-110,54	(78,660,479)	(73.152.124)	-110.54	(83,380,108)	(74.921.473)	-110.54	ı
Abaixo da linha	(/4./14./42)	(12.107.070)	-110,54	(70.000.472)	(73.132.124)	-110,54	(05.500.100)	(14.721.473)	-110,54	ı

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 26/09/2023, 13:25h

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dividas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R\$ 1,00

Parâmetros	2024	2025	2026
PIB nominal			
Receita Corrente Líquida - RCL	710.657.242	746.190.104	790.961.510







AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4°, §	AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4°, §2°, inciso I)										
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação				
,	(a)			(b)			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100			
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	677.930.786		9,10	698.115.287		7,57	20.184.501	2,98			
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	599.544.272		-3,52	672.223.339		3,58	72.679.067	12,12			
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	677.930.786		9,10	636.460.980		-1,93	(41.469.805)	-6,12			
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	672.596.088		8,24	622.952.136		-4,01	(49.643.952)	-7,38			
Receita Total (COM FONTES RPPS)	810.229.031		30,39	806.977.982		24,35	(3.251.049)	-0,40			
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	732,266,467		17,84	692.029.719		6,63	(40.236.748)	-5,49			
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	810.229.031		30,39	685.893.652		5,69	(124.335.379)	-15,35			
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	803.689.333		29,34	653.892.428		0,76	(149.796.905)	-18,64			
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(73.051.816)		-111,76	23.050.118		-96,45	96.101.934	-131,55			
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(144.474.682)		-123,25	61.187.408		-90,57	205,662,090	-142,35			
Dívida Pública Consolidada (DC)	103.728.938		-83,31	75.735.952		-88,33	(27.992.986)	-26,99			
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(29.273.868)		-104,71	(153.290.329)		-123,62	(124.016.461)	423,64			
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(63.881.729)		-110,28	42.692.194		-93,42	106.573.923	-166,83			

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 26/09/2023, 13:25h

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dividas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB nominal		
Receita Corrente Líquida - RCL	621.399.417	648.979.235







AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

				VAL	ORES A F	REÇOS CORRI	ENTES				
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	589.559.447	677.930.786	14,99	956.775.840	41,13	913.212.530	-4,55	958.873.157	5,00	1.016.405.546	6,0
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	514.289.447	599.544.272	16,58	825.308.189	37,66	799.559.567	-3,12	839.537.545	5,00	889.909.798	6,0
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	589.559.447	677.930.786	14,99	956.775.840	41,13	913.212.530	-4,55	958.873.157	5,00	1.016.405.546	6,0
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	585.224.750	672.596.088	14,93	934.294.028	38,91	962.862.074	3,06	1.011.005.178	5,00	1.071.665.488	6,0
Receita Total (COM FONTES RPPS)	670.441.447	810.229.031	20,85	1.060.000.000	30,83	1.051.500.000	-0,80	1.104.075.000	5,00	1.170.319.500	6,0
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	571.170.447	732.266.467	28,20	897.190.349	22,52	880.293.036	-1,88	924.307.688	5,00	979.766.149	6,0
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	670.441.447	810.229.031	20,85	1.060.000.000	30,83	1.051.500.000	-0,80	1.104.075.000	5,00	1.170.319.500	6,0
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	664.910.750	803.689.333	20,87	1.021.752.736	27,13	973.649.544	-4,71	1.022.332.021	5,00	1.083.671.942	6,0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	- 70.935.302	-73.051.816	2,98	-108.985.839	49,19	-163.302.507	49,84	-1 71.467.633	5,00	-181.755.691	6,0
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-164.675.605	-144.474.682	-12,27	-233.548.225	61,65	-256.659.015	9,90	- 269.491.965	5,00	-285.661.483	6,0
Dívida Pública Consolidada (DC)	123.746.191	103.728.938	-16,18	108.915.385	5,00	81.338.204	-25,32	85.405.114	5,00	90.529.421	6,0
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-4.148.788	-29.273.868	605,60	-30.737.561	5,00	-171.792.620	458,90	-180.382.251	5,00	-191.205.186	6,0
Resultado Nominal (SEM RPPS) -	-10.328.400	-63.881.729	518.51	-68.104.311	6,61	-74.914.742	10.00	-78.660.479	5.00	-83.380.108	6.0
Abaixo da Linha	10.020.100	0010011125	-10,-1	0011011011	0,02		10,00	1010001111	5,00		0,0
_				VALO		REÇOS CONST.					
ESPECIFICAÇÃO Receita Total (EXCETO FONTES	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
RPPS)	571.872.664	657.592.862	14,54	928.072.565	39,90	879.018.703	-4,42	891.726.176	4,85	913.294.587	5,8
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	498.860.764	581.557.944	16,08	800.548.943	36,53	769.621.298	-3,03	780.747.275	4,85	799.631.411	5,8
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	571.872.664	657.592.862	14,54	928.072.565	39,90	879.018.703	-4,42	891.726.176	4,85	913.294.587	5,8
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	567.668.007	652.418.205	14,48	906.265.207	37,74	926.809.196	2,97	940.207.549	4,85	962.948.592	5,8
Receita Total (COM FONTES RPPS)	650.328.204	785.922.160	20,22	1.028.200.000	29,90	1.012.128.213	-0,78	1.026.759.974	4,85	1.051.594.483	5,8
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	554.035.334	710.298.473	27,36	870.274.639	21,85	847.331.828	-1,83	859.581.222	4,85	880.372.135	5,8
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	650.328.204	785.922.160	20,22	1.028.200.000	29,90	1.012.128.213	-0,78	1.026.759.974	4,85	1.051.594.483	5,8
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	644.963.428	779.578.653	20,25	991.100.154	26,32	937.192.746	-4,57	950.741.208	4,85	973.737.031	5,8
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II) Resultado Primário (COM RPPS) -	- 68.807.243	-70.860.262	2,89	-105.716.264	47,71	-157.187.898	48,34	-159.460.274	4,85	-163.317.181	5,8
Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-159.735.337	-140.140.442	-11,90	-226.541.779	59,80	-247.048.816	9,60	-250.620.260	4,85	-256.682.077	5,8
Dívida Pública Consolidada (DC)	120.033.805	100.617.070 -28.395.652	-15,69 587,43	105.647.923 -29.815.435	4,85 4,85	78.292.621 -165.360.112	-24,56 445,13	79.424.453 -167.750.629	4,85 4,85	81.345.513 -171.808.056	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-4.024.324										







AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4°, §2°, inciso III)

R\$ 1,00

Third Demonstrative (Eret, art. 1, 32, 1	neise mi)					Ιψ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Resultado Acumulado	(136.973.097)	100,00%	163.731.451	100,00%	244.292.841	100,00%
TOTAL	(136.973.097)	100,00%	163.731.451	100,00%	244.292.841	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(547.855.298)	100,00%	(188.783.836)	100,00%	5.179.854	100,00%
TOTAL	(547.855.298)	100,00%	(188.783.836)	100,00%	5.179.854	100,00%

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 26/09/2023, 13:25h







AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4°, §2°, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.370.445,16	980.145,51	585.658,78
Alienação de Bens Móveis	941.000,08	957.158,32	582.550,00
Alienação de Bens Imóveis	267.095,50	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	162.349,58	22.987,19	3.108,78
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
	(d)	(e)	<u>(f)</u>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	155.070,91	535.440,00	268.710,40
DESPESAS DE CAPITAL	155.070,91	535.440,00	268.710,40
Investimentos	155.070,91	535.440,00	268.710,40
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	2022	2021	
SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia - IId) +	$(\mathbf{h}) = ((\mathbf{Ib} - \mathbf{IIe})$	2020
	IIIh)	+ IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	1.977.028,14	761.653,89	316.948,38

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 26/09/2023, 13:25h

Nota:







AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

EUNIDO DA GARIEALIS	LLCTO (BLANO BREVIDENCIÁ DIO)		
	ZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZA	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	122.093.060,71	87.543.197,53	105.052.490,41
Receita de Contribuições dos Segurados	15.520.396,83	16.149.242,10	16.802.667,77
Ativo	14.835.380,43	15.327.738,66	15.998.510,93
Inativo	614.270,62	727.192,41	701.660,47
Pensionista	70.745,78	94.311,03	102.496,37
Receita de Contribuições Patronais	16.630.985,31	15.772.161,74	18.483.138,71
Ativo	16.630.985,31	15.772.161,74	18.483.138,71
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	64.920.289,31	26.662.238,41	47.722.433,14
Receitas Imobiliárias	287.485,64	298.423,60	385.298,33
Receitas de Valores Mobiliários	64.632.803,67	26.363.814,81	47.321.088,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	16.046,15
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.021.389,26	28.959.555,28	21.777.155,29
Compensação Financeira entre os Regimes	438.220,01	646.345,95	3.086.102,64
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	24.276.018,16	28.225.537,30	18.680.000,04
Demais Receitas Correntes	307.151,09	87.672,03	11.052,61
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	267.095,50
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	267.095,50
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV)	97.817.042,55	59.317.660,23	86.639.585,87

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZA	2020	2021	2022
Beneficios	38.211.468,12	40.953.523,89	45.185.017,33
Aposentadorias	32.113.957,55	33.725.347,43	37.253.505,07
Pensões por Morte	6.097.510,57	7.228.176,46	7.931.512,26
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	194.593,69	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	194.593,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	38.211.468,12	41.148.117,58	45.185.017,33
			-
RESULTADO PREVIDENCI Á RIO - FUNDO EM	136.028.511	18.169.542,65	41.454.568,54







RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2020	2021	2022
VALOR	298.622.584,87	318.131.419,22	318.397.467,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020 83.881.592,59	2021 46.395.079,95	2022 46.395.079,95
VALOR	83.881.392,39	40.393.079,93	40.393.079,93
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	24.276.018,16	28.225.537,30	18.680.000,04
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	363.203,67	507.056,13	32.008,97
Investimentos e Aplicações	344.042.644,07	340.582.619,36	368.060.360,85
Outro Bens e Direitos (creditos a receber)	15.876.798,36	16.671.064,35	28.777.489,97
EUNDO EM DEPAI	RTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
		2024	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃ	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Adim			
Ativo Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VI	II + VIII)		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTICÃ	2020	2021	2022
Beneficios			
Aposentadorias Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			







ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022			
Receitas Correntes	2.707.170,67	3.197.763,85	3.810.204,65			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.707.170,67	3.197.763,85	3.810.204,65			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022			
Despesas Correntes (XIII)	1.794.028,08	2.390.518,24	3.905.865,48			
Pessoal e Encargos Sociais	1.220.811,16	1.476.285,12	1.641.250,73			
Demais Despesas Correntes	573.216,92	914.233,12	2.264.614,75			
Despesas de Capital (XIV)	8.994,47	128.415,44	374.641,04			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII	1.803.022,55	2.518.933,68	4.280.506,52			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	904.148,12	678.830,17	-470.301,87			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022			
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.263,93	57.982,19	1.034.585,37			
Investimentos e Aplicações	2.755.307,55	4.572.310,27	2.825.505,11			
Outro Bens e Direitos (almoxarifado e Imobilizado)	2.221.306,31	2.147.796,28	2.111.236,45			
DEVENUE OF BREVIDENCE IN DO MANTHOO BELOTIFICATED						

2022
21 2022

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME	PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
FUNDO EM CAPITALI	ZAÇÃO (PLANO	PREVIDENCIÁRIO)				
	Receitas	Despesas	Resultado	Saldo Financeiro		
EXERCÍCIO	Previdenciárias (a)	Previdenciárias (b)	Previdenciário (c) = (a-b)	do Exercício (d) = (d Exercício		

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
EXERCÍCIO	Receitas	Despesas	Resultado	Saldo Financeiro		
EXERCICIO	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício		
		1				

FONTE: IPACI, 26/09/2023, 13:25h NOTA: 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).







Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA ANO DE 2024

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, §

R\$ 1,00

	2°, inciso V)		SETORES/		Π			R
ГЕМ	TRIBUTO	MODALIDADE	PROGRAMAS/	LEI	RENÚNCIA	DE RECEITA	PREVISTA	COMPENSAÇÃO
			BENEFICIÁRIO		2024	2025	2026	
1	IPTU	Isenção	regularização loteamentos	4960/2000 5516/2003	200.000,00	210.000,00	215.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Le Orçamentária Anual.
2	IPTU	Isenção	isenção IPTU para imóveis padrão "D/E" com limite valor venal	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 63, I	310.000,00	320.000,00	330.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Le Orçamentária Anual.
3	IPTU	Desconto concedido para pagamento em cota única		5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 184	2.950.000,00	2.990.000,00	3.100.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Le Orçamentária Anual.
4	IPTU	Redução de 20% do valor do IPTU para imoveis que n ã o o possuirem dividas na data de 30 de setembro de cada ano.	estejam com o lançamento do exercício pago e que a unidade imobili á ria n ã o possua débito inscrito em divida ativa.	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 62	6.600.000,00	6.700.000,00	6.900.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Le Orçamentária Anual.
5	I PTU	Programa 'Nota Cachoeiro' que concede beneficio fiscal de geração de cr é dito de ISS em favor de tomador de servi ç os, pessoa fisica para abatimento no valor do IPTU.	Tomadores de serviços - pessoa física	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 92-B	95.000,00	100.000,00	95.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Le Orçamentária Anual.







6	IPTU / ITBI/ISS TAXA FISC. OBRAS	Isenção	contribuintes que efetuarem aquisição de im ó veis com enquadramento no Programa Minha Casa Minha Vida	6332/2009	95.000,00	100.000,00	350.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
7	IPTU/PREÇO PUBLICO TAXA ITBI	Isenção de IPTU por 5 anos e de preço público ref. taxa de avaliação do ITBI.	contribuintes com renda familiar mensal de até 3 sal á rios mínimos, que tiveram im ó vel constru í do pelo programa Minha Casa Minha Vida.	7385/2016	40.000,00	45.000,00	50.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
8	IPTU /ISS /ITBI		incentivo fiscal para reativação, ampliação e instalação de empresas	4970/2000 Art. 1º	95,000,00	90,000,00	80,000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
9	IPTU /ISS /ITBI/TAXAS		incentivo para instalação/ampliação de empresas e geração de empregos.	7692/2019	5.200.000,00	5.000.000,00	4.900.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
10	IPTU /ISS /ITBI	Isenção	constru ç ã o casas populares com recurso FGTS	5005/2000	30.000,00	33.000,00	25.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
11	IPTU /ISS /ITBI/TAXAS		insenção tributos Itabira Agro-Industrial	4983/2000	280.000,00	290.000,00	300.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
12	IPTU /ITBI		Ioteamentos no Distrito Industrial Lauro Lemos Junior - Morro Grande	5170/2001	990.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
13	IPTU/ISS		entidades culturais, recreativas e educacionais sem fins lucrativos e/ou de natureza filantrópica.	5436/2003	2.200.000,00	2.300.000,00	1.900.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
14	ISS/IPTU/ITBI/TAXAS	isenção	insenção tributos Fundação 'Vale do Itapemirim' - Falculdades de Direito e Ciencias Contábeis e Administrativas	4955/2000	180.000,00	190.000,00	200.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
15	ІТВІ	Redução de Alíquota	Contribuintes que adquirirem im ó veis no território do Município.	5394/2002 (Cód. Trib. Mun.) artigo 72	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.







16	MULTAS/JUROS	redução	desconto 20% nas multas e juros morat ó rios para pagamento a vista de d é bitos inscritos em Divida Ativa	5394/2002 (Cód. Trib. Mun.) artigo 188, §	400.000,00	410.000,00	450.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
17	MULTAS/JUROS	Redução de multas/juros	REFIM V 2015 – Programa de recuperação fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de d é bitos inscritos em Dívida Ativa.	7264/2015	90.000,00	0,00	0,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
18	MULTAS/JUROS	Redução de multas/juros	REFIS 2017/2018 – Programa de regularização fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de d é bitos inscritos em Divida Ativa.	7514/2017	250.000,00	180.000,00	170.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
19	MULTAS/JUROS	Redução de multas/juros	REFIS 2019 - Programa de regulariza ç ã o fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de d é bitos inscritos em Divida Ativa.	7773/2019	190.000,00	180.000,00	170.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
20	MULTAS/JUROS	Redução de multas/juros	REFIS 2023 - Programa de regulariza ç ã o fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de d é bitos inscritos em Divida Ativa.	ser encaminhado à Câmara	3.000.000,00	0,00	0,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
	TAXA FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO, SANITÁRIA, ANUNCIO e ISS FIXO DE AUTÔNOMOS	pagamento a vista	todos os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário	5394/2002 (Cód. Trib. Mun.) artigo 184	390.000,00	400.000,00	410.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.







22	TAXA FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO, SANITÁRIA, ANUNCIO e SERV. PUBLICOS	Isenção	Microempresas, Empreendedores Individuais, org ã os p ú blicos, autarquias, organiza ç õ es religiosas e entidades sem fins lucrativos.	artigos 94-A, 94-B, 94-C;	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
23	DESTINAÇÃO FINAL	Isenção e Desconto para pagamento a vista em cota única nos lançamentos do exercício corrente	Isenção para os Contribuintes com imóveis classificados com padrão C ou D, nos ter definidos no Inciso I do Art. 63, da Lei 5.394, de 27 de dezembro de 2002; - Desconto para todos os contribuintes que optarem com pagamento em cota única	7857/2020	2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINCAÇÃO PÚBLICA	isenção	isenção para consumidores classificados, de acordo com normas da ANEEL, nas classes: residencial com consumo até 70 kwh e classe rural.	5394/2002 - (Código Trib. Mun.) artigos 124, § 2º	450.000,00	460.000,00	470.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
25			coletivo de passageiros	Projeto de lei a ser encaminhado à C â mara Municipal.	1.620.000,00	1.700.000,00	1.768.000,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.







A unidade imobiliária que tiver diferença a maior no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU nos exercícios de 2023 e 2024, apurada em relação ao exercícios de 2023 e 2020, Contribuintes do IPTU decorrente da Atualiza ç ã oi IPTU decorrente de Lei 8006/2022, DESTINAÇÃO FINAL DE RES Í DUOS SÓLIDOS – TCDRS NOTE: TOUS SOULDOS – TCDRS A unidade impolitária que tiver diferença a maior no valor do IPTU decorrente de Lei 8006/2022, contribuintes do IPTU	26	PREÇO PÚBLICO	Carlos Caiado Barbosa - item 2.2.12 da Tabela de Preços Públicos - Anexo I - Decreto n ° 18.037/2007 e 31.712/2022	desconto valores preço p ú blico para a Realização de Shows, Feiras, Exposições e outros eventos técnicos ou de entretenimento	5394/2002 - (Código Trib. Mun.) artigos 278 e Decretos 18037/2007 e 31.712/2022	220.000,00	0,00	0,00	A renúncia foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária Anual.
TOTAL 38.592.556,00 28.798.000,00 29.333.000,00	27	COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RES Í DUOS	maior no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU nos exercícios de 2023 e 2024, apurada em relação ao exercício 2020, decorrente da Atualiza ção o Cadastral Imobiliária, terá redução de 90% (noventa por cento) para pagamento em cota ú nica ou 85% (oitenta e cinco por cento) para pagamento parcelado, a ser aplicada sobre o valor da diferença.	Contribuintes do IPTU que tiveram aumento no IPTU decorrente de a ç ő es de recadastramento imobiliário		·	·	0,00	Orçamentária Anual.

FONTE: Subsecretaria Tributária – Secretaria Municipal da Fazenda







AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	2024
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 26/09/2023, 13:25h









MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AÇÕES PRIORITÁRIAS DO GOVERNO

2024

PROGRAMA	AÇÃO	META FISICA	META FINANCEIRA
	3.001 - PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL DO LEGISLATIVO	100	3.450,00
	3.002 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO	100	690,00
0000 - OPERAÇÕES	3.003 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	100	5.076.260,98
ESPECIAIS	3.004 - PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL	100	29.015.081,33
	3.005 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	290.512,50
	3.006 - PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	100	9.000.000,00
0101 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.001 - GESTÃO LEGISLATIVA	100	27.545.860,00
0202 FISCALIZAÇÃO	2.002 - REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA	100	8.700,00
0302 - FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA	2.003 - MODERNIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS DE OUVIDORIA QUE FACILITEM A PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO E DO SERV PÚBLICO	100	2.400,00
E TRANSPARENCIA	2.004 - AÇÕES DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA	100	4.000,00
	2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	100	9.701.157,00
	2.006 - GESTÃO DO FUNDO PGM	100	810.000,00
	2.007 - GESTÃO DO FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	100	808.569,29
	2.008 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR	100	2.470.150,00
	2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	100	1.793.435,75
	2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMAD	100	869.670,00
	2.011 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS	100	7.315.714,00
	2.012 - GESTÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	100	32.750,00
	2.013 - MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO	100	9.103.340,00
	2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	100	8.228.156,16
	2.015 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-FUNMPDEC	100	3.257,00
	2.016 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL	100	341.021,00
	2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	100	16.368.387,19
	2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE	100	21.848.188,10
0403 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.019 - GESTÃO FAZENDARIA	100	17.440.641,40
	2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	20.455.438,51
	2.021 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	100	793.995,98
	2.022 - GESTÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	100	110.100,00
	2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA	100	7.254.158,24
	2.024 - GESTÃO DO FMDRS	100	1.000.050,20
	2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO	100	3.594.213,52
	2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA	100	3.780.104,24







	2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	100	19.017.021,98
	2.030 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100	255.987.55
	2.031 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MILIO AMBIENTE 2.031 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AS DROGAS	100	10,00
	2.033 - GESTÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	100	1.001.624,00
	2.034 - GESTÃO DE OBRAS	100	17.768.450,01
	2.035 - GESTÃO DA AGENCIA DE REGULAÇÃO	100	4.435.534,00
	2.193 - GESTÃO DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS	100	2.447.897,74
	HUMANOS 1.001 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	25	100,00
0404 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.036 - ADEQUAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA	25	2.900,00
ADMINISTRATIVA	2.037 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	100	250,00
	2.038 - ESCOLA DO SERVIDOR	500	122.300,00
0405 - VALORIZAÇÃO DO	2.039 - PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR	100	2.086.432,00
SERVIDOR	2.040 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL	100	1.485.100,00
	2.041 - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS	100	100,00
	2.042 - MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PORTAL DA PMCI	100	100,00
OFOC COMUNICAÇÃO	2.043 - IMPLANTAÇÃO DA WEB TV	50	900,00
0506 - COMUNICAÇÃO DIRETA	2.044 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS	100	2.500.300,00
	2.045 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA	100	87.471,25
	ASSISTENCIA SOCIAL 1.002 - IMPLANTAÇÃO, REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DO COPE	25	609,75
0607 - SEGURANÇA	2.046 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA	100	4.683.916,81
PÚBLICA	2.047 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO	100	6.000.000,00
0608 - DEFESA CIVIL DA	ELETRONICO 2.048 - IMPLEMENTAÇÃO DE NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE	3	300,00
CIDADE	PROTECÃO E DEFESA CIVIL - NUPDECS 2.049 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO	100	1.369.600,00
	2.050 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO	100	1.000,00
0709 - HÁ GENTE NO	SEMAFÓRICA 2.051 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE	100	100,00
TRÂNSITO	VIDEOMONITORAMENTO E CERCO ELETRONICO 2.052 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIARIA	100	295.700,00
	2.053 - IMPLANTAÇÃO DE PATIO DE RECOLHIMENTO DE	100	300,00
	VEÍCULOS E MOTOS E INTENSIFICAR AS ROTINAS DE 2.054 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	100	90,00
	2.055 - ALUGUEL SOCIAL	100	179.580,00
0710 - CASA LEGAL	2.056 - MELHORIA HABITACIONAL	100	40,00
	2.057 - PROGRAMAS HABITACIONAIS	100	40,00
	1.003 - ORDENAMENTO DO COMÉRCIO POPULAR NA CIDADE	1	47.793,00
	1.004 - IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PARQUES MUNICIPAIS	1	7.250.200,00
0711 - PLANEJANDO CACHOEIRO PARA O FUTURO	1.005 - REVITALIZAÇÃO DOS ACESSOS A CIDADE	2	300,00
	1.006 - IMPLANTAÇÃO DE RUAS DE CONVIVÊNCIA	1	300,00
	1.007 - IMPLANTAÇÃO DE CONTRO MULTIDISCIPLINAR DE		
	ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR 2.058 - ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO PLANOS E	25	200,00
	NORMATIVOS ESTRATÉGICOS À GESTÃO DO TERRITÓRIO	1	400,00
	1.008 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO CICLOVIÁRIO 1.010 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE	2000	15.107,00
	VIAS	1500	9.897.500,00







	1.011 - REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO	2,5	400,00
0712 - PLANO DE	1.012 - REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE	38	1.200,00
MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	ABRIGOS DE ÔNIBUS 2.059 - READEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADA CIDADÃ	1500	210,00
	NO MUNICIPIO 2.060 - APOIO AO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE	100	3.100.100.00
	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 2.061 - PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS DA SEDE E	25	120,00
	DISTRITOS 2.062 - FORTALECIMENTO AO TRANSPORTE COLETIVO	100	100,00
	1.013 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA	101	2.451.500,00
	INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 2.063 - GESTÃO DA CIDADE INTELIGENTE E IMPLANTAÇÃO DO		662.040.00
	GOVERNO DIGITAL 2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS	300	
0813 - GOVERNO DIGITAL CACHOEIRO	ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS 2.065 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS	100	58.458.395,96
5/16/16 En 16	ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDES 2.066 - GESTÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS	100	332.330,00
	CORPORATIVOS	100	40.907,09
	2.067 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO POR OBJETIVOS	100	500,00
0814 - MANUTENÇÃO DO	2.190 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100	36.341.098,30
EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL	IRPPS - AGERSA	100	250.000,00
ATOANIAL	2.192 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - IPACI	100	165.000,00
0815 - MODERNIZAÇÃO E	1.015 - ATUALIZAÇÃO DA BASE TRIBUTARIA	100	500,00
AMPLIAÇÃO ADMINISTRATIVA E	2.068 - RECUPERAÇÃO E RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	100	2.339.400,00
FAZENDÁRIA	2.069 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	100	700,00
	1.016 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE	1	1.702.455,04
	ALIMENTOS 1.017 - CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO ALMOXARIFADO	1	150,00
	DE ALIMENTOS 1.018 - CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL	1	60,00
0916 - PROGRAMA DE	1.019 - IMPLANTAÇÃO DA HORTA URBANA E/OU RURAL	7	110,00
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	2.070 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR - CDA	1	250.000,00
	2.071 - EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA ALIMENTAR	20	50,00
	2.072 - FORTALECIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	130	150,00
	2.073 - MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS	80	40,00
	1.020 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA	1	600,00
	JUVENTUDE 2.074 - PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA - FORTALEC DA POLÍTICA	130	500,00
0917 - DIREITOS	EM DEFESA DO DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE 2.075 - FOMENTO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	90	500,00
HUMANOS E CIDADANIA	2.076 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE GÊNERO	70	600,00
	2.077 - PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DIVERSIDADE E	60	500,00
	COMUNIDADES TRADICIONAIS 2.078 - PROMOÇÃO E FOMENTO DA JUVENTUDE AO	60	500,00
0918 - APOIO A	PROTAGONISMO E CIDADANIA 1.021 - REALIZAÇÃO DA FEIRA DA BONDADE	1	40,00
ENTIDADES 0919 - BENEFICIOS	2.079 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID	100	90,00
ASSISTENCIAIS 0920 - GESTÃO DO	2.080 - GESTÃO DO TRABALHO	20	3.347,00
SISTEMA UNICO DE	2.081 - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	25	114.415,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO DO SUAS	2.082 - FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO CONTROLE	7	20.375,00
	SOCIAL 1.022 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	50,00
	1.023 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO POP	1	50,00







	2.083 - SERVIÇO DE PROT SOCIAL AO ADOLESC CUMPRIM DE	80	258.345,00
	MEDIDA SOCIEDUCATIVA LIBERD ASSISTIDA (LA) E PSC 2.084 - PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS	180	362.634,75
0921 - PROTEÇÃO SOCIAL	2.085 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	200	26.720,25
ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	2.086 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM	15	640,00
	DEFICIÊNCIA. IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS 2.087 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO	50	346.732,50
	DE RUA 2.088 - SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	550	800,00
	2.089 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	1	917.603,25
	ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 2.090 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	50	50.000,00
	PESSOA COM DEFICIENCIA 1.024 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA	5	130,00
	DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.091 - CCVA - CENTRO DE CONVIVENCIA VIDA ATIVA	54	100.800,00
	2.092 - BPC NA ESCOLA	40	37.500,00
	2.093 - CRIANCA FELIZ	140	208.150,00
0922 - PROTEÇÃO SOCIAL	2.094 - ACESSUAS TRABALHO - PROMOÇÃO AO ACESSO AO		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
BÁSICA	MUNDO DO TRABALHO 2.095 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	100	95.000,00
	BASICA 2.096 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO	5	10.900,00
	INTEGRAL A FAMILIA 2.097 - SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO	4000	1.660.918,00
	DE VÍNCULO	500	214.397,50
	2.098 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA NO DOMICILIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSO	20	410,00
	2.099 - SERVIÇO ESPECIAL IR E VIR	3500	912.000,00
0923 - PROGRAMAS,	2.100 - CADASTRO UNICO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	9625	425.813,00
SERVIÇOS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS E	2.101 - BENEFICIOS EVENTUAIS	1200	1.216.280,00
CONTINUADOS	2.102 - PASSE LIVRE - PROGRAMA SOCIAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE CACH DE ITAPEMIRIM	700	408.000,00
	2.103 - TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO	1000	10,00
	1.025 - CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO	25	30,00
	2.104 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS	110	1.721.866,25
	2.105 - RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA	40	160.072,50
0924 - PROTEÇÃO SOCIAL	2.106 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANCA E ADOLESCENTE	50	1.790.336,50
ESPECIAL - AĹTA	2.107 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	15	40.700,00
COMPLEXIDADE	2.108 - ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOA ADULTA E SUA FAMÍLIA	50	260.846,25
	2.109 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA	2	59.030,00
	2.110 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	5	1.300.000,00
	2.111 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO	35	300,00
	2.112 - MELHORIA DA QUALIDADE DO LEITE	50	600,00
	2.113 - APOIO A ENTIDADES DE ENSINO E EXTENSÃO RURAL	2	220.100,00
ACCE FORTAL FORMENTO	2.114 - APOIO AS AGROINDUSTRIAS	6	400,00
1025 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	2.115 - TURISMO RURAL	100	420,00
FAMILIAR	2.116 - MELHORIA DA QUALIDADE DO CAFÉ CONILON	7	400,00
	2.117 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO CAFÉ CONILON	130	400,00
	2.118 - FOMENTO A PSICULTURA	70	400,00
	1.026 - AMPLIAÇÃO DA FROTA DE APOIO A AGRICULTURA	4	2.723.400,00







	4 027 DEFORMA DO MERCADO SÃO JOÃO	1	1 400 200 00
1026 - INFRAESTRUTURA E	1.027 - REFORMA DO MERCADO SÃO JOÃO		1.400.200,00
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	1.028 - REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	30	22.640.010,00
	1.029 - IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE TELEFONIA CELULAR	1	400,00
	1.030 - ESTRUTURAÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR	40	984.999,98
1027 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E	1.031 - INSTALAÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS	100	600,00
RESERVAÇÃO DE ÁGUA	2.119 - PRESERVAÇÃO DE ÁREAS	50	600,00
1128 - CIENCIA EMPREENDEDORISMO E	1.032 - IMPLANTAÇÃO DE INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA	25	2.254,89
QUALIFICAÇÃO	2.120 - ESCRITORIO PÚBLICO- COWORKING	25	306,51
1129 - INFRAESTRUTURA E	1.033 - REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	25	453,25
AMBIÊNCIA PARA NEGÓCIOS	2.121 - CASA DO ARTESÃO	240	200,00
	1.034 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLOS INDUSTRIAIS	25	101,00
1130 - CACHOEIRO FACIL EMPREENDER	2.122 - REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	500	258,13
LIVII NELINDEN	2.123 - SALA DO EMPREENDEDOR	25	30.254,89
	1.035 - BIENAL RUBEM BRAGA	100	450,00
	1.036 - CARNAVAL	100	550,00
	1.037 - FESTA DE CACHOEIRO	100	745.000,00
1231 - DIFUSÃO CULTURAL	1.038 - ANIVERSÁRIO DO REI ROBERTO CARLOS	100	600,00
	2.124 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	100	500.00
	2.125 - FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS DE CACHOEIRO DE	100	500,00
	ITAPEMIRIM-FACCI 2.126 - CONCESSÃO DE INCENTIVO AO PATRIMÔNIO VIVO - LEI	30	202.200,00
	JOÃO INÁCIO 2.127 - CONCESSÃO DE INCENTIVO A LEI RUBEM BRAGA	20	650.000,00
1232 - INCENTIVO CULTURAL			<u> </u>
	2.128 - CONCESSÃO DE INCENTIVOS CULTURAIS	155	100,00
	2.129 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCCI 1.039 - REFORMA,MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS	250	2.845.000,00
1233 - CACHOEIRO	PÚBLICOS E PATRIMONIOS CULTURAIS 1.040 - APARELHAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E	100	10.217.314,85
HISTORICO CULTURAL	PATRIMONIO HISTÓRICO	100	450,00
	1.041 - IMPLEMENTAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS	100	110,00
1234 - TURISMO	2.130 - EVENTOS TURISTICOS	20	700,00
CACHOEIRO	2.131 - INCENTIVO AO TURISMO	100	100.000,00
	1.042 - MODERNIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	25	23.385.507,00
	1.043 - CONSTRUÇÃO DA ARENA ITABIRA	1	20,00
1335 - NOSSO ESPORTE CACHOEIRO	2.132 - PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	100	573.613,75
	2.133 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL. DE RENDIMENTO E DE QUALIDADE DE VIDA	300	120.827,75
	2.134 - APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS, EQUIPES E ATLETAS	100	259.811,25
	1.044 - EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	100	430.109,75
	1.045 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE BENS, ÁREAS	100	5.391.272,02
1436 - CIDADE MAIS	E LOGRADOUROS PÚBLICOS 1.046 - AMPLIAR E MODERNIZAR O PARQUE DE ILUMINAÇÃO	25	7.313.789,53
HUMANA	PÚBLICA POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO 2.135 - RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	100	11.392.260,00
	2.136 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	100	13.455.700,72
	2.137 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BENS E ÁREAS	100	2.604.700,00
·	PÚBLICAS	100	2.007.700,00







SANEAMENTO BASICO 100 192-194-0 101 192-194-0 1137 - CIDADE 2139 - ESTRUTURAÇÃO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 100 132-298-45 1237 - FICURSOS NATURAIS PLANO MUNICO, DE MATA ATLANTICA ARBORIZAÇÃO LO RECURSOS NATURAIS PLANO MUNICO, DE MATA ATLANTICA ARBORIZAÇÃO LO RECURSOS NATURAIS PLANO MUNICO, DE MATA ATLANTICA ARBORIZAÇÃO LO RECURSOS NATURAIS PLANO MUNICO, DE MATA ATLANTICA ARBORIZAÇÃO LO RECURSOS REVAMBILIAÇÃO SAREAS 100 55-600.00 100 25-214-40-55 600.00 100 25-214-40-55 600.00 6		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		
2.139 - ESTRUTURAÇÃO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 100 13.2.633.45		2.138 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	100	152.154,00
SUSTENTAVEL 2:141 - RECURSOS NATURAIS PLANO MUNIC, DE MATA ATLANTICA ARBORIZACÃO LURBICONSERVIAMBILIACOES ÁREAS 100 15.288,25 2:142 - PROTEÇÃO E BEM ESTAR ARMIMAL 100 56.600,00 1638 - ADMINISTRAÇÃO 2:143 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 100 225.214.409,59 EM SAÚDE 2:144 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 100 2:18.483,00 1638 - ATENÇÃO PRIMÁRIA 104 - SETÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 3:12.869,22 1639 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE 1 9.312.869,22 1639 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE 1 9.312.869,22 1639 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE 1 0.4700.000,00 2:146 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE 100 4.700.000,00 2:146 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE 100 4.700.000,00 2:146 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE 1 5.361,22 DE PRONTO ATENDÍMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE 1 5.361,22 DE PRONTO ATENDÍMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE 1 1.536,922,00 1.051 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO 1 1.256,00 1.052 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE 1 1.536,922,00 1.053 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE 1 1.536,922,00 1.054 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE 1 1.536,922,00 1.054 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE 1 1.300,000,00 1.054 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE 1 1.536,922,00 2.145 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE 100 1.300,000,00 1.054 - APERDAMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE 1 2.95,75 2.145 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL 100 2.170,000,000 2.147 - APOID O INSTITUIÇÃO DE SAÚDE 100 1.300,000,00 2.149 - ANDIVENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL 100 428,730,50 2.145 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL 100 428,730,50 2.152 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL 100 428,730,50 2.153 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE MUNICIPAL DE 100 580,778,00 2.154 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE MUNICIPAL DE 100 580,778,00 2.154 - MANUTENÇÃO DO			100	132.638,45
2.141 - RECURSOS NATURAIS PLANO MUNIC, DE MATA ATLANTICA ARBORDAZA OL DIRECCIONSERVIAMPILIACOS ÁREAS 100 56.600.00 16.38 - ADMINISTRAÇÃO 2.142 - PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL 100 25.214.40,55 100 25.214.40,55 100 2.144 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE 100 25.214.40,55 100 2.144 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE 100 27.747.472.50 2.144 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 100 2.184.83.00 2.144 - PROTECTION DE REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO 9 5.777.472.50 2.1639 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE 1.045 - REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE UNIDADE BÁSICA DE 1 9.312.869.22 2.145 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE 10 4.700.000.00 4.2876.579.61 1.050 - APARELHAMENTO DE REAPARELHAMENTO DE UNIDADE 1 5.361.25 1.050 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE 1 5.361.25 1.050 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE 1 1.536.922.00 4.700.000.000.000.000.000.000.000.000.00		2.140 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	100	15.321,75
2.142 - PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL 100 56,600,00 1638 - ADMINISTRAÇÃO 2.144 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE 100 25.214.409,59 2.144 - GESTÃO DO CONSELIO MUNICIPAL DE SAÚDE 100 218.483,00 1.047 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO 9 5.707.472,50 BASICIA 1.047 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO 9 5.707.472,50 1639 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE 1 350.232,50 1639 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE 1 350.232,50 2.145 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE 100 4.700.000,00 2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 100 4.2878.579,81 1.050 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 1.051 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 1.052 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 1.054 - REFORMA DE UNIDADE DE PRONTO 1.054 - REFORMA DE UNIDADE DE SEPCICIALIZADA 1.054 - REFORMA DE UNIDADE DE SEPCICIALIZADA 1.054 - REFORMA DE UNIDADE DE UNIDADE DE PROPICIALIZADA 1.054 - REFORMA DE UNIDADE DE SEPCICIALIZADA 1.054 - REFORMA DE UNIDADE DE SEPCICIALIZADA 1.054 - REFORMA DE UNIDADE DE SEPCICIALIZADA 1.054 - REFORMA DE UNIDADE DE VIDADE DE UNIDADE DE LA COLLE DE SEPCICIALIZADA 1.054 - REFORMA DE UNIDADE DE VIDADE DE UNIDADE DE LA COLLE DE RESPECIALIZADA DE MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL 1.00 0.10 0.10 0.10 0.10 0.10 0.10 0.			100	15.298,25
1039 - ADMINISTRAÇÃO 2.144 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 100 218.483.00 1.047 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO 9 5.707.472.50 1.048 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BASICA DE 1 9.312.869.22 3.048 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BASICA DE 1 350.232.50 1.048 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BASICA DE 1 350.232.60 1.049 - REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE 1 350.232.60 1.049 - REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE 1 0 4.700.000.000 2.145 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE 100 4.700.000.000 1.050 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE 1 5.361.25 DE PRONTO ATENDIMENTO ATENDIMENTO 1 1.295.00 1.052 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE 1 1.536.922.00 1.052 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE 1 1.536.922.00 1.052 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE 1 1.536.922.00 1.052 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE 1 1.030.25 ESPECIALIZADA DE SEPECIALIZADA DE UNIDADE 1 1.030.25 1.052 - APARELHAMENTO DE UNIDADE 1 1.030.00 1.052 - APARELHAMENTO DE ORDITADE 1 1.000.00 1.054 - REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE 1 1.000.00 1.054 - REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE 1 1.000.00 1.054 - REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE 1 1.000.00 1.054 - REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE 1 1.000.00 1.054 - REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE 1 1.000.00 1.054 - REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE 1.000 1.054 - REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE 1 1.000.00 1.054 - REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE 1.000 1.054 - REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE 1.000 1.054 - REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE 1.000 1.000 1.054 - REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE 1.000			100	56.600,00
1,047 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO 9 5,707,472,50	1638 - ADMINISTRAÇÃO	2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	100	25.214.409,59
BASICA 3 3.70/14/2.00 1 3.10/2.01 3.11/2.01 3.10/2.01 3.11/2.0	EM SAÚDE	2.144 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	100	218.483,00
1.048 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE 1 9.312.889.22			9	5.707.472,50
1639 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE 1.049 - REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1.049 - REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1.045 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE 1.000		1.048 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE	1	9.312.869,22
2.145 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE 100 4.700.000.00			1	350.232,50
1.050 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE 1 5.361,25 DE PRONTO ATENDIMENTO 1 1.295,00 1.051 - REPORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO 1 1.295,00 1.052 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE 1 1.536,922,00 1.052 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE 1 1.536,922,00 1.053 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE 1 1.03,25 1.054 - REPORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE 1 235,75 2.145 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE 100 1.300,000,00 1.054 - REPORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE 1 1.000,00 1.055 - CANSTRUÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE 1 1.000,00 2.147 - APOIO À INSTITUIÇÃO DE SAÚDE 1 1.000,00 2.148 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL 100 710,510,00 2.149 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL 100 428,730,50 2.149 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REBBILITAÇÃO EISICA - CEMBURE 100 580,778,00 2.153 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE 100 580,778,00 2.154 - MANUTENÇÃO DO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 100 14,098,732,46 2.153 - MANUTENÇÃO DO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 100 14,098,732,46 2.154 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO 100 8,108,173,03 2.154 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO 100 4,914,737,66 2.154 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO 100 4,914,737,66 2.154 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL 100 4,914,737,66 2.155 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE UNIDADE 1 248,019,50 2.156 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE UNIDADE 1 248,019,50 2.157 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 100 3,258,683,60 2.158 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 100 1,548,75 1.057 - CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO 1 1,704,240,00 2.157 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 100 1,548,75 1.058 - APARELHAMENTO DE AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO 1 108,000,00 2.157 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 100 1,548,75 1.059 - APARELHAMENTO DA EMERGÊNCI	A SAUDE	2.145 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE	100	4.700.000,00
DE PRONTO ATENDIMENTO		2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	100	42.878.579,61
1.05 REPORMO A EMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO 1 1.295.00			1	5.361.25
ATENDIMENTO 1.052 - APAREHAMENTO E REAPAREHAMENTO DE UNIDADE 1.052 - APAREHAMENTO E REAPAREHAMENTO DE UNIDADE 1.052 - ADRAEHAMENTO E REAPAREHAMENTO DE UNIDADE 1.053 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE 1 1.03.25 1.055 - APAREHAMENTO DE UNIDADE 1 1.03.25 1.055 - APAREHAMENTO DE UNIDADE 1 1.03.25 1.055 - APAREHAMENTO DE AMBUNENTAL 1.055 - APAREHAMENTO DE AMBUNENTAL 1.055 - APAREHAMENTO DE REAPAREHAMENTO DE UNIDADE DE MIGIADE DE INSTRUMENTAL 1.055 - APAREHAMENTO DE REAPAREHAMENTO DA EMERGÊNCIA DAS UNIDAMENTAL 1.055 - APAREHAMENTO DE AMBUNENTAL 1.055 - APAREHAMENTO DE SURIDADE DE VIGILÂNCIA DE DE VIGILÂNCIA DE DE VIGILÂNCIA DE DE VIGILÂNCIA DE MANUTENÇÃO DOS ERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL 1.055 - APAREHAMENTO E REAPAREHAMENTO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE VIDIADE DE VIGILÂNCIA DE DE VIGILÂNCIA DE DE VIGILÂNCIA DE DE VIGILÂNCIA DE VIDIADE DE VIDIADE DE DE VIDIADE DE DE VIDIADE DE VIDIADE DE VIDIADE DE VIDIADE DE DE VID		1.051 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO		
ESPECIALIZADA 1.053 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE 1 103.25 1.053 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE 1 103.25 1.054 - REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE 1 2.35.75 1.054 - REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE 100 1.300.000.00 1.300.000.00 1.054 - REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE 1 1.000.00 1.300.000.00 1.000 1.000.00 1.000 1.000.00 1.000 1.000.00 1.000 1.000.00 1.000 1.000 1.000.00 1.000		1.052 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE		· ·
ESPECIALIZADA		ESPECIALIZADA 1.053 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE		,
2.145 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE 100 1.300.000,00				
1640 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÜDE 2.147 - APOIO À INSTITUIÇÃO DE SAÜDE 2.148 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ALCOOL E DROGAS CAPSAD 2.149 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÜDE DO - ALCOOL E DROGAS CAPSAD 2.149 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÜDE DO - ANAUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÜDE DO - TRABAL HADOR - CEREST 2.150 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF 2.151 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 2.152 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO - DE LIRGÊNCIA - SAMU 2.154 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL - DE LIRGÊNCIA - SAMU 1.055 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE - DE LIRGÊNCIA - SAMU - 1.056 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE - 1.056 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA - SASISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA - SESISTÊNCIA FARMACEUTICA - 1.056 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA - 1.056 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA - 1.056 - APARELHAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 1.056 - APARELHAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 1.057 - CONSTRUÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 1.058 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1.058 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1.059 - IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO - ENSINO FUNDAMENTAL - 1.060 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO - DA EDILAÇÃO INFANTII - 1.061 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO - DA EDILAÇÃO INFANTII - 1.061 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO - MANUTINI - 1.062 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE AUDITÓRIO NO - CECAPER - 1.063 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE AUDITÓRIO NO - CECAPER - 1.063 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE AUDITÓRIO NO - CECAPER - 1.063 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE AUDITÓRIO NO - 1.061 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE - 1.063 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE AUDITÓRIO NO - 1.064 - REFORMA DAS UNIDADES DE - 1.069 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE AUDITÓRIO NO - 1.060 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE AU				· ·
ESPECIALIZÁDA EM	1010 4751070	·		
ALCOOL F. DROĞAS - CAPSAD 100		,	1	1.000,00
TRABALHADOR - CEREST 100 580.778,00 2.150 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE 100 580.778,00 2.151 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 100 513.620,13 2.152 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 100 14.098.732,46 2.153 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 100 14.098.732,46 2.154 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO 100 4.914.737,66 DE LURGÊNCIASAMU 1.055 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE 1 248.019,50 PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA 2.155 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE 1 248.019,50 2.164 - ASSISTÊNCIA 2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM 100 7.913.743,04 1642 - ASSISTÊNCIA 2.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM 1 900,00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2.156 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 1 900,00 1643 - ENFRENTAMENTO 2.157 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 100 1.548,75 1057 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO 1 1.704.240,00 ELINDAMENTAL 1 1.063 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDA	SAÚDE	ÁLCOOLE DROGAS CARSAD	100	710.510,00
REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF 100 300.778,00 2.151 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 100 513.620,13 2.152 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 100 14.098.732,46 2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO 100 4.914.737,66 100 12.154 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 10.55 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE 1 248.019,50 10.55 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE 1 248.019,50 10.55 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SAÚDE 1.056 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SISISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2.156 - MANUTENÇÃO DA SATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SISISTÊNCIA FARMACÊUTICA 100 3.258.683,80 2.156 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 100 3.258.683,80 2.156 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 100 3.258.683,80 2.157 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 100 1.548,75 1.057 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO 1 1.704.240,00 1.058 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL 1.059 - IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO 1 108.000,00 1.059 - IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO 1 108.000,00 1.059 - IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO 1 108.000,00 1.059 - IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO 1 106.279,84 1.061 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO 9 714.120,00 INEANTIL 1.061 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO 9 714.120,00 INEANTIL 1.062 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO 1 318,00 CECAPEB 1.063 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE AUDITÓRIO NO 1 2.981.368.71 1.060 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ALMOXARIFADO DA 1 1.060,00 1.059 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ALMOXARIFADO DA 1 1.060,00 1.059 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ALMOXARIFADO DA 1 1.060,00 1.059 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ALMOXARIFADO DA 1 1.060,00 1.059 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ALMOXARIFADO DA 1 1.060,00 1.059 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ALMOXARIFADO DA 1 1.060,00 1.059 - CONSTRUÇÃO		TRABALHADOR - CEREST	100	428.730,50
2.152 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO 2.154 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE LIRGÊNCIA - SAMU 1.055 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE EM SAÚDE 1.055 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE 1.055 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE 1.056 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SAÚDE 1.056 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA 1.056 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 1.056 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA 1.056 - APARELHAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2.156 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 1.057 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE 1.057 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO 1.058 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL 1.058 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL 1.059 - IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAI 1.060 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDILICAÇÃO INFANTII 1.061 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTII 1.062 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE AUDITÓRIO NO CECAPEB 1.063 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ALMOXARIFADO DA SEME 1.079 - CONST, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE 1.000 - 2.981.368.71			100	580.778,00
2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO 100 8.108.173,03		2.151 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	100	513.620,13
2.154 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE LIRGÊNCIA - SAMU 1.055 - APARELHAMIENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1.055 - APARELHAMIENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1.056 - APARELHAMIENTO E REAPARELHAMIENTO DA SAÚDE 1.056 - APARELHAMIENTO E REAPARELHAMIENTO DA 1.056 - APARELHAMIENTO E REAPARELHAMIENTO DA 1.056 - APARELHAMIENTO E REAPARELHAMIENTO DA 1.056 - APARELHAMIENTO DA 1.056 - APARELHAMIENTO DA 2.156 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2.156 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 1.057 - CONSTRUÇÃO DA ASSISTÊNCIA COVID 1.057 - CONSTRUÇÃO DA SUNIDADES DE ENSINO 1.057 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO 1.058 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMIENTAL 1.059 - IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO 1.059 - IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO 1.051 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO 1.052 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO 1.061 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO 1.062 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMIENTO DE AUDITÓRIO NO 1.062 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMIENTO DE AUDITÓRIO NO 1.062 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMIENTO DE AUDITÓRIO NO 1.063 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ALMOXARIFADO DA 1.079 - CONST, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE 1.079 - CONST, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE 1.079 - CONST, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE 1.079 - CONST, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE 1.079 - CONST, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE 1.079 - CONST, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE 1.079 - CONST, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE 1.079 - CONST, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE 1.079 - CONST, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE 1.079 - CONST, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE 1.079 - CONST, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE 1.079 - CONST, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE 1.079 - CONST, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE 1.079 - CONST, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE		2.152 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	100	14.098.732,46
DE LIRGÊNCIA - SÁMU		2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO	100	8.108.173,03
1.055 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE 1 248.019,50			100	4.914.737,66
SAÚDE	1641 - PROMOÇÃO,	1.055 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE	1	248.019,50
1.056 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA	PREVENÇÃO E VIGILANCIA EM SAÚDE		100	7.913.743,04
FARMACÊUTICA BÁSICA 2.156 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 100 3.258.683,80	1642 - ASSISTÊNCIA	1.056 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA	1	900,00
DA EMERGÊNCIA DE 2.197 - ENFRENTAMIENTO DA EMERGENCIA COVID 1.057 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO EUNDAMENTAL 1.058 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL 1.059 - IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.060 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 1.061 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 1.062 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE AUDITÓRIO NO CECAPEB 1.063 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ALMOXARIFADO DA SEME 1.079 - CONST, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE 1.000 2.981.368.71			100	3.258.683,80
1.057 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO 1.704.240,00 EUNDAMENTAL 1.058 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL 12 2.120,00 1.059 - IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO 1 108.000,00 ENSINO FUNDAMENTAL 1.060 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO 1 160.279,84 DA EDUCAÇÃO INFANTIL 1.061 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO 9 714.120,00 INFANTIL 1.062 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE AUDITÓRIO NO 1 318,00 CECAPEB 1.063 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ALMOXARIFADO DA 1 106,00 SEME 1.079 - CONST, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE 100 2.981.368.71		2.157 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID	100	1.548,75
EUNDAMENTAL	DA EMERGENCIA DE		1	1.704.240.00
1.059 - IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO 1 108.000,00 ENSINO FUNDAMENTAL 1.060 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO 1 160.279,84 DA EDUCAÇÃO INFANTIL 1.061 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO 9 714.120,00 INFANTIL 1.062 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE AUDITÓRIO NO 1 318,00 CECAPEB 1.063 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ALMOXARIFADO DA 1 106,00 SEME 1.079 - CONST, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE 100 2.981,368,71				·
ENSINO FUNDAMENTAL 1.060 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO 1 160.279,84 DA EDUCAÇÃO INFANTIL 1.061 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO 9 714.120,00 INFANTIL 1.062 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE AUDITÓRIO NO 1 318,00 CECAPEB 1.063 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ALMOXARIFADO DA 1 106,00 SEME 1.079 - CONST, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE 100 2.981,368,71		1.059 - IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO		
DA EDUCAÇAO INFANTII		ENSINO FUNDAMENTAL 1.060 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO		
INFANTIL		DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
CECAPEB 1 318,00 1.063 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ALMOXARIFADO DA 1 106,00 SEME 1.079 - CONST, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE 100 2.981,368,71		INFANTIL		,
SEME 1.079 - CONST, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE 1.00 2.981.368.71		CECAPEB		
1 100 1 2.901.300.711		SEME		
LI EIMFO IN LEGRAL DO ENGINO FONDAMENTAL		TEMPO INTEGRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	100	2.981.368,71







	2.158 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS UNIDADES DE	2	3.000,00
	ENSINO FUNDAMÉNTAL 2.159 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DOS ENSINO	100	
	FUNDAMENTAL 2.160 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO		41.902,50
	FUNDAMENTAL 2.161 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO	100	6.212.041,52
1744 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	FUNDAMENTAL 2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO	100	1.623.220,33
QUALIDADE	FUNDAMENTAL	100	89.701.254,64
	2.163 - DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	100	512.180,00
	2.164 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	100	68.312,50
	2.165 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANŢIL	100	1.861.894,86
	2.166 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	100	2.235.504,83
	2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	100	113.287.186,84
	2.168 - DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DA	100	605.837,17
	EDUCAÇÃO INFANTIL 2.169 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS UNIDADES DE	3	3.120,00
	ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2.171 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR DA	80	106,00
	EDUCAÇÃO INFANTIL 2.172 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL		
	ESTRUTURADO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL 2.173 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR DO	88	106,00
	ENSINO FUNDAMENTAL 2.174 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO EM TEMPO	100	106,00
	INTEGRAL DO ÉNSINO FUNDAMENTAL	3	100,00
1745 - EDUCAÇÃO COM TECNOLOGIA DA	1.064 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL	30	4.560,00
INFORMAÇÃO	1.065 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	30	1.300,00
1746 - EDUCAÇÃO	1.066 - REFORMA/AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	10	5.305,00
INCLUSIVA E ÉSPECIAL	2.175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL	100	11.659.578,02
1747 - APOIO AO ENSINO	2.176 - APOIO AO ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE	1	2.256.031,32
MEDIO, PROFISSIONALIZANTE E A	2.177 - APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR	1	2.000,00
EDUCAÇÃO SUDERIOR	1.067 - CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E	1	1.800.000,00
1748 - APOIO, AMPLIAÇÃO	APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL 1.068 - CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E	1	1.800.000,00
E MELHORIAS DA	APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2.178 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS UNIDADES DE	2	900.000,00
EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL 2.179 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS UNIDADES DE		
1849 - APOIO AS ÁREAS	ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1	812.617,41
RURAIS DOS DISTRITOS	2.180 - MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS	700	500,00
	1.069 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESCADARIAS	7,5	32.050,00
	1.070 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE MACRODRENAGEM	2	4.418.510,00
	1.071 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PASSARELAS	1	51,00
	1.072 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES	1	1.275.050,00
	1.073 - CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E ENCOSTAS	1250	5.392.859,08
1950 - CIDADE + HUMANA	1.074 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E	2	60.712.010,00
	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS 1.075 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE VIADUTOS	1	1.350.011,00
	1.076 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADAS	1	110,00
	1.077 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIOS/CAPELAS MORTUARIAS	1	71,00
	1.078 - CONSTRUCAO E EXTENSAO DE REDE DE SANEAMENTO	30	11,00
	BASICO 2.181 - REGULAÇÃO SETORES: SANEAMENTO, TRANSPORTE,		·
7151 - REGULAÇÃO,	ESPACO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2.182 - CONTROLE SETORES: SANEAMENTO, TRANSPORTE,	100	8.000,00
FISCALIZAÇÃO E	ESPACO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100	214.000,00







	1.051.500.000,00		
	3.009 - RESERVA DO RPPS - IPACI	100	9.077.469,55
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.008 - RESERVA DE CONTINGENCIA-IPACI	100	3.000.000,00
	3.007 - FORMAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	100	1.331.925,00
	2.189 - MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS	100	600.000,00
7253 - ADMINISTRAÇÃO IPACI	2.188 - GESTÃO DE INVESTIMENTO IPACI	100	6.600,00
_	2.187 - GESTÃO ADMINISTRATIVA IPACI	100	3.128.400,00
PREVIDENCIÁRIOS - IPACI	2.186 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - LEGISLATIVO	100	4.460.000,00
7252 - BENEFÍCIOS	2.185 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - EXECUTIVO	100	70.350.000,00
,	2.184 - TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL SETORES: SANEAMENTO, TRANSPORTE, ESPACO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100	6.000,00
CONTROLE DOS SERVICOS CONCEDIDOS	2.183 - FISCALIZAÇÃO SETORES: SANEAMENTO, TRANSPORTE,	100	142.500,00

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 26/09/2023, 13:25h







METODOLOGIA DA PREVISÃO DAS RECEITAS

A projeção das receitas para o Exercício de 2024 considerou diversos parâmetros como:

- a) variação do Produto Interno Bruto PIB;
- b) taxa de inflação;
- c) variações econômicas Projeção de Parâmetros Econômicos;
- d) histórico de realização de receitas.

A metodologia utilizada para a variação do PIB, a taxa de inflação e variações econômicas baseia-se no comportamento de uma série de dados medidos por parâmetros macroeconômicos projetados, para o triênio de 2024 a 2026, pois desta forma, pode-se visualizar a projeção da economia para os próximos exercícios, a fim de projetar com maior prudência as receitas para o exercício de 2024.

A projeção de parâmetros para os exercícios de 2024 a 2026, no quadro a seguir, foi obtida no endereço eletrônico, https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/08092023, acessado em 12 de setembro de 2023.

PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2024 a 2026								
Parâmetros 2024 2025 2026								
PIB Total (%)	1,47	2,00	2,00					
IPCA (variação %)	3,89	3,50	3,50					

Fonte: Banco Central do Brasil / FOCUS.

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037 Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274





A projeção orçamentária da receita para o Exercício de 2024 foi pautada, também, no histórico da realização de receitas, nos termos do Art. 30, da Lei Federal N°. 4320/64:

"A estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior, a arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita";

Reforçado pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, LC 101/2001, em seu Art. 12:

"As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas".

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037 Tel.: 28 3155-<u>5317 • Fax: 28 3155-5274</u>

Autenticar documento em https://processos.cachoelro.es.

com o identificador 3900330035003800330034003A00540052004100. Docum

n° 2.200-2/2001, que instituja Infra-estrutura de Chaves Públic

e i r o . e 5 . g 0 v . D r





Nas Receitas com Operações de Crédito, a estimativa tomou por base as operações em andamento e o desembolso previsto para o exercício de 2024.

Na previsão dos convênios com a União e o Estado, foram levados em consideração os em andamento, o desembolso para o exercício de 2024 e a expectativa de novos.

O quadro a seguir mostra a evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, considerando, ainda, a receita prevista para 2023. O valor da receita estimada para 2023, na ordem de R\$ 1.060.000.000,00 aqui incluído o valor de R\$ 122.000.000,00 de previsão de Operações de Crédito e de R\$ 169.241.022,00 de Transferências de Capital com a União e o Governo do Estado, e foi elaborado considerando a expectativa do cenário econômico do País; no entanto, a projeção de arrecadação para o corrente exercício, com base na receita arrecadada até o mês de agosto, excluídos os valores da Operação de Crédito, que ainda não se realizou, fica próximo ao valor orçado para 2023. Foi considerado ainda, na projeção, Operação de Crédito com o Banco do Brasil, Corporação Andina de Fomento - CAF e captação junto ao Governo do Estado e com a União, que juntos totalizam R\$ 229.573.110,00, tendo como resultado a previsão da receita para o exercício de 2024:

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037 Tol.: 28 3155-5217 • Fax: 28 3155-5274

■####■ -\$46-64=** com.o.iden

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/sutenticidgate

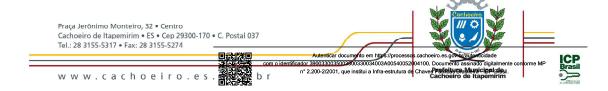
com o identificador.3900330035003800330034003A00540052004100. Documente assinado digitalmente

e i r o . 6 S . 9 O V . D ristitula Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



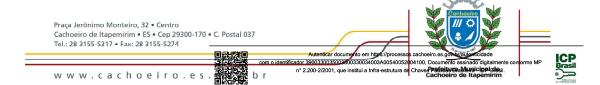


Descrição	Arrecadado 2020	Arrecadado 2021	Arrecadado 2022	Média últimos três anos	Orçado 2023	Previsão 2024	Previsão 2025	Previsão 2026
1.0.0.0.00.0 - RECEITAS CORRENTES	588.029.938	627.707.428	773.724.496	663.153.954	777.938.120	816.632.963	857.464.611	908.912.488
1.1.0.0.00.0.0 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	85.250.300	111.012.718	135.372.843	110.545.287	137.769.344	168.215.908	176.626.704	187.224.306
1.1.1.0.00.0.0 - IMPOSTOS	79.304.897	97.799.770	116,151,735	97.752.134	114.186.186	142,777,556	149.916.434	158.911.420
1.1.2.0.00.0.0 - TAXAS	5.945.403	13.212.947	19.221.108	12.793.153	23.583.158	25.438.352	26.710.270	28.312.886
1.2.0.0.00.0.0 - CONTRIBUIÇÕES	27.200.432	29.795.830	31.748.327	29.581.529	35.366.090	39.636.090	41.617.895	44.114.968
1.2.1.0.00.0.0 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	15.568.460	16.149.242	16.843.344	16.187.015	18.766.090	18.836.090	19.777.895	20.964.568
1.2.4.0.00.0.0 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.631.972	13.646.587	14.904.983	13.394.514	16.600.000	20.800.000	21.840.000	23.150.400
1.3.0.0.00.0.0 - RECEITA PATRIMONIAL	70.894.121	36.121.746	78.282.639	61.766.169	46.112.329	33.851.408	35.543.978	37.676.617





1.3.1.0.00.0.0 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.223.229	1.494.756	1.322.037	2.013.340	1.295.830	1.524.720	1.600.956	1.697.013
1.3.2.0.00.0.0 - VALORES MOBILIÁRIOS	66.692.108	31.632.131	73.617.342	57.313.860	41.840.303	29.109.964	30.565.462	32.399.390
1.3.3.0.00.0.0 - DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	978.784	2,994,860	3,327,514	2.433.719	2,967.696	3.207.834	3,368,226	3.570.319
1.3.9.0.00.0.0 - DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0	0	15.746	5.249	8,500	8.890	9,335	9,895
1.6.0.0.00.0.0 - RECEITA DE SERVIÇOS	213	40	329	194	1.150	1.216	1.277	1.354
1.6.1.0.00.0.0 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	213	40	329	194	1,150	1,216	1,277	1.354
1.7.0.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	391.285.175	428.438.029	510.609.401	443.444.201	539.084.317	530.378.248	556.897.160	590.310.990
1.7.1.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	170.853.380	154.537.133	200.768.487	175.386.333	192.438.040	202.954.801	213.102.541	225.888.694





1.7.2.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	127.199.229	152.747.912	178.879.033	152.942.058	198.453.872	176.841.211	185.683.272	196.824.268
1.7.5.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÜBLICAS	93.232.566	121.152.984	130.961.880	115.115.810	148.192.405	150.582.235	158.111.347	167.598.028
1.9.0.0.00.0 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13,399,699	22,339,066	17.710.957	17.816.574	19,604,890	44.550.093	46,777,598	49.584.254
1.9.1.0.00.0.0 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	836.893	1.155.416	2.743.685	1.578.665	2.504.792	2.434.837	2.556.579	2.709.973
1.9.2.0.00.0.0 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.417.800	5.366.507	134.291	4.306.199	0	14.000	14.700	15.582
1.9.9.0.00.0.0 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.145.005	15.817.142	14.832.981	11.931.710	17.100.098	42.101.256	44.206.319	46.858.698
2.0.0.0.00.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	15.936.975	58.361.576	47.595.134	40.631.228	291.829.371	230.665.170	158.323.429	164.822.834
2.1.0.0.00.0.0 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.773.438	47.336.562	0	18.370.000	122.000.000	127.500.000	50.000.000	50.000.000
2.1.1.0.00.0.0 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	7.773.438	47.336.562	0	18.370.000	122.000.000	127.500.000	50.000.000	50.000.000

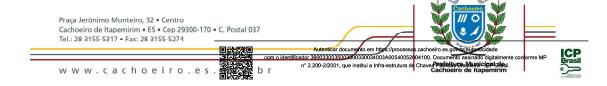
Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274

Autenticar documynto em https://processos.cachoeiro.es.gov/injunicidade
com o identificador 3800330035002600330034003A00540054004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
W W W . C a C h o e i r o . e s .

b r 12 200-22001, que institui a Infra-estrutura de Charvef Frafikity Processos Cachoeiro es governo de Itapemirim
Cachoeiro de Itapemirim

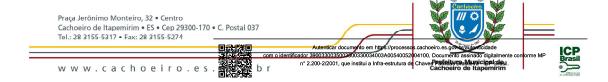


2.2.0.0.00.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS	582.756	957.158	1.208.096	916.003	587.348	1.091.000	1.145.550	1.214.283
2.2.1.0.00.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	582 <u>.</u> 756	957.158	941.000	826,971	585,348	1,089,000	1,143,450	1,212,057
2.2.2.0.00.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0	0	267.096	89.032	2.000	2.000	2.100	2.226
2.4.0.0.00.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.579.064	10.067.856	46.387.038	21.344.653	169.241.022	102.073.110	107.176.766	113.607.371
2.4.1.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.233.717	1.795.395	11.213.816	6.080.976	26.023.626	43.922.863	46.119.006	48.886.146
2.4.2.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.345.346	8.272.461	35.173.222	15.263.676	143.217.397	58.150.247	61.057.759	64.721.225
2.9.0.0.00.0.0 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.717	0	0	572	1.000	1.060	1.113	1.180
2,9.9.0.00.0.0 - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	1.717	0	0	572	1.000	1.060	1.113	1.180
7.0.0.0.0.0.0 - Corrente Intraorçamentária - RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	43.773.286	47.710.020	41.430.147	44.304.484	51.758.110	61.195.914	64.255.709	68.111.052





TOTAL GERAL DA RECEITA	608,980,661	686.802.741	806,977,982	700,920,461	1.060.000.000	1.051.500.000	1,020,200,000	1.078.412.000
9.0.0.0.00.0.0 - Dedução FUNDEB	-38.759.539	-46.976.282	-55.771.795	-47.169.205	-61.525.600	-56.994.047	-59.843.749	-63.434.374
7.9.9.0.00.0.000 - Corrente Intraorçamentária - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	24.411.597	28.752.643	18.680.000	23.948.080	28.524.000	37.757.310	39.645.175	42.023.886
7.9.2.0.00.0.0 - Corrente Intraorçamentária - Outras Restituições - Principal	0	0	544.476	181.492	851.040	705.534	740.811	785.259
7.9.0.0.00.0.000 - Corrente Intraorçamentária - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.411.597	28.752.643	19.224.476	24.129.572	29.375.040	38.462.844	40.385.986	42.809.145
7.3.1.0.00.0.0 - Corrente Intraorçamentária - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0	0	357.310	119.103	350.000	450.000	472.500	500.850
7.3.0.00.0.0000 - Corrente Intraorçamentária - RECEITA PATRIMONIAL	0	0	357.310	119.103	350.000	450.000	472.500	500.850
7.2.1.0.00.0.0 - Corrente Intraorçamentária - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	19.361.689	18.957.378	21.848.362	20.055.809	22.033.070	22.283.070	23.397.224	24.801.057
7.2.0.0.00.0.0 - Corrente Intraorçamentária - CONTRIBUIÇÕES	19.361.689	18.957.378	21.848.362	20.055.809	22.033.070	22.283.070	23.397.224	24.801.057





Foram consideradas, ainda, na projeção da receita para 2024, as informações enviadas pelos órgãos da Administração Indireta.

A Receita Corrente Liquida prevista para o exercício de 2024 é de R\$ 729.552.826,00 apurada da seguinte forma:

Receita	Valor - R\$
Receita Corrente	816.632.963
(-) Dedução para formação do FUNDEB	56.994.047
(-) Contribuição do Servidor para o RPPS	18.836.090
(-) Compensação financeira entre regimes de previdência	1.200.000
(-) Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	10.050.000
Receita Corrente Liquida	729.552.826
(-) Transferências obrigatórias da União relativas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	13.619.560
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites da Despesa com Pessoal	715.933.266

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037 Tel.: 28 3155-<u>5217 • Fax: 28 3155-5274</u>







ÿ **///** ‡ ÿ

DECRETO Nº 33.507

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, e do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, no valor total de **R\$ 44.989,66 (Quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).**

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
926/2021	CONSTRUTORA ITAIPAVA LTDA	5.544,79
953/2021	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	1.452,22
3826/2021	SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	159,00
4065/2021	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	4.451,14
5358/2021	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	9,03
10948/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	300,00
11965/2021	ART DECO CONSTR.E INCORPORADORA LT	19.499,71
13689/2021	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	393,02
1159/2022	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	1.928,20
1697/2022	SDS CONSTRUTORA EIRELI	1.450,83
3400/2022	SDS CONSTRUTORA EIRELI	769,73
3548/2022	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	255,23
4864/2022	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	4.761,32
8023/2022	RINKÃO DELIVERY LTDA	1.262,28
8026/2022	JOSÉ UELITON SILVA	517,00
9486/2022	R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI	0,03
10876/2022	SDS CONSTRUTORA EIRELI	2.236,13
	Soma	44.989,66

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

